

**LEI Nº 010/2013**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	<b>Poder Executivo</b>	
02.03	<b>Educação e Cultura</b>	
02.03.04	<b>Ensino Fundamental</b>	
83 3.3.90.39.00 12.361.0005.2.006	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 950.000,00
02.03.05	<b>Ensino Fundamental - FUNDEB</b>	
98 3.3.90.39.00 12.361.0005.2.027	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 950.000,00

**Artigo 2º)** O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação verificado no corrente exercício.

**Artigo 3º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar nas dotações do orçamento vigente, conforme artigo 1º .

**Artigo 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 15 de abril de 2.013



**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal